



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**CONTRATO N. 052/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DA SR<sup>a</sup> MARIA VIVIANE DAS NEVES LIMA - MEI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Entre o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, com sede na rua Dr. Afonso Pena, nº 228, Canhotinho/PE, representado pela Prefeita Constitucional, Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, funcionária pública, CPF nº 652.532.134-49, RG nº 3.445.317-SDS/PE, residente na Rua Aurora, 1295, AP. 2101 ED. Cais da Aurora, Santo Amaro, CEP: 50.040-090, Recife/PE, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa da Sr<sup>a</sup> **MARIA VIVIANE DAS NEVES LIMA - MEI**, inscrita no CNPJ: 49.250.275/0001-72, Rua Sebastião Ribeiro Macedo, nº 02, Canhotinho/PE, CEP: 55.420-000, neste ato representado (a) por **MARIA VIVIANE DAS NEVES LIMA**, portador(a) do CPF sob o 122.804.244-60, RG nº 9.998.208 - SDS/PE, residente à Rua Sebastião Ribeiro Macedo, nº 02, Canhotinho/PE.

Fica ajustado e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Município loca os serviços do contratado(a), para prestar serviços de locação de veículo CHEVROLET D10 – PLACA: MUL-3911, sem motorista, sem combustível, pela secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, transportando materiais para as obras da deste Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, dispensado de licitação mediante o que dispõe o art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços de que trata a cláusula I deste contrato serão prestados em local previamente definido pelo Município, em consonância com a necessidade do referido Programa, ficando a contratada à disposição do Município.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

Em remuneração pelos serviços ora contratados, o Município pagará mensalmente a contratada à importância de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Correrão por conta do Contratante todas as despesas realizadas no trato de questões de seu interesse ou resultantes das atividades desenvolvidas, bem como despesas de alimentação, transporte e hospedagens do pessoal em viagens realizadas a serviço, quando necessário, ou quando do deslocamento de pessoal para realização de serviços fora da sede do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

É de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constantes do orçamento vigente, abaixo especificada:

15 – URBANISMO.

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

1501- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

2.38 –GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1129)

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**

Este contrato vigorará retroativo a partir da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido de comum acordo por qualquer das partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO  
**Secretaria Municipal de Finanças**

mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda ser prorrogado de acordo com as normas estabelecidas no art. 105 da Lei 14.133 de 2021.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canhotinho, com expressa renúncia de qualquer outro, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem ajustados, combinados, e contratados o Município e a contratada firmam o presente termo elaborado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canhotinho (PE), 02 de janeiro de 2024.

---

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS  
Prefeita

---

MARIA VIVIANE DAS NEVES LIMA  
Contratado(a)

Testemunha:

---

CPF:

Testemunha:

---

CPF: